



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Medeiros, 20 de novembro de 2023

Mensagem ao Projeto de Lei nº 25 /2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medeiros

Temos a grata satisfação de remeter a esta Egrégia Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais, o Projeto de Lei anexo, que **ALTERA A LEI Nº 475/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEDEIROS MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O auxílio-alimentação criado através da Lei nº 475/2019 se constitui em benefício destinado aos servidores municipais de Medeiros, ativos e no efetivo exercício de cargo público. O objetivo é contribuir mensalmente para a aquisição pelos servidores da cesta de alimentos *in natura* para consumo próprio e da família. O benefício é formalizado através de cartão-alimentação, o qual poderá ser utilizado no comércio local.

O valor inicialmente estabelecido de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais correspondeu à capacidade de pagamento à época. A partir de 1º de janeiro de 2022 foi incrementado para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de abril de 2023 subiu para o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e a nova proposta chega aos R\$ 500,00 (quinhentos reais), um incremento de 42,85%. Nossa gestão, desde que se iniciou, sempre buscou a valorização contínua dos servidores e acreditamos que assim, melhoramos a qualidade do serviço prestado à população.

Considerando que o objeto do Projeto de Lei trata de criação de despesa cuja natureza é de continuidade, imprescindível a apresentação do impacto orçamentário e financeiro, na forma do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), conforme anexo.

Ante ao exposto, pedimos pelo recebimento e processamento do Projeto de Lei apresentado, pugnando por sua aprovação, por tratar-se de questão de grande interesse por parte dos servidores municipais.

Atenciosamente,


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, N°400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI N° 25 /2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA A LEI N° 475/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MEDEIROS MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei n° 475/2019, de 04 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos da presente lei.

Art. 2º O *caput* do art. 4º da Lei n° 475/2019 passa conter a seguinte redação:

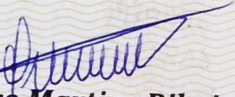
"Art. 4º O auxílio-alimentação será concedido por mês de efetivo exercício no cargo ou função pública, respectivos, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. *O valor estabelecido neste artigo vigorará a partir do mês de dezembro do corrente ano e já inclui todas as recomposições de perdas inflacionárias aplicados ao valor originário desde sua criação".*

Art. 3º As despesas originárias da execução da presente lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Medeiros, 20 de novembro de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros